

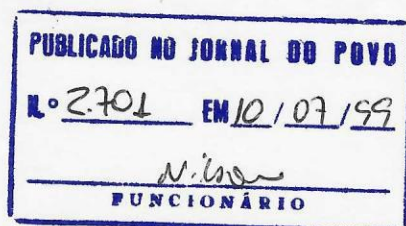


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI Nº 805/99

SÚMULA:- Dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Departamento de Educação, autorizado a premiar os alunos da rede municipal de ensino que obtiverem as melhores médias escolares no primeiro e segundo semestre, bem como os com maior frequência em sala de aula a cada ano letivo.

Art. 2º - O prêmio será em forma de “quites escolares”, compostos dos seguintes materiais:

- 05 (cinco) cadernos de linguagem de 100 fls.;
- 01 (um) livro de literatura infantil;
- 01 (um) mini dicionário de língua portuguesa;
- 01 (uma) régua de 30 cm;
- 10 (dez) lápis pretos;
- 03 (três) borrachas;
- 01 (uma) caixa de lápis de cor;
- 02 (duas) canetas azuis;
- 01 (um) vidro de cola;
- 100 (cem) folhas de papel sulfite;
- 05 (cinco) folhas de estêncil a álcool;
- 01 (uma) tesoura sem ponta;
- 04 (quatro) folhas de papel dobradura
- 02 (duas) folhas de cartolina;
- 04 (quatro) folhas de papel crepom;
- 01 (um) estojo escolar;
- 01 (uma) pasta escolar;

Art. 3º - O melhor aluno e aquele com maior frequência de cada série receberão um “quite escolar” por semestre.

Parágrafo Único - Os premiados no primeiro semestre não poderão concorrer no semestre seguinte. B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Art. 4º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal